DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9467/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16383/2016
PROTOCOLO	: 1707714
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 133.119,10

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame a formalização contratual, a formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 20/2016, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste e a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, no valor inicial da contratação de R$ 133.119,10 (cento e trinta e três mil cento e dezenove reais e dez centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 014/2016 - foi julgado regular, conforme Acórdão **AC01-G.RC – 1531/2018**, nos autos do TC/MS n. 15261/2016.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização contratual, a formalização do termo aditivo e da execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64, e foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE – 16153/2017, *f.* 189/193).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização contratual, do termo aditivo e da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.194/195* (PARECER PAR - 3ª PRC – 4483/2018).

É o relatório.

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização contratual, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 20/2016, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste e a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

2.1 Da formalização do Contrato Administrativo n. 20/2016

O Contrato Administrativo n. 20/2016 contém todas as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666/93, elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

2.2 Do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 20/2016

O 1º Termo Aditivo (*f.87/88 dos autos)* versa sobre a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 57, inc. I c/c § 2º da lei 8.666/93, foram devidamente justificados; constam os pareceres jurídicos e publicados.

2.3 Execução Financeira do Contrato

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

Valor Empenhado	R$ 133.119,10
Valor Anulado	R$ 101.442,48
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 31.676,62
Despesa Liquidada (NF)	R$ 31.676,62
Ordem de Pagamento (OP)	R$ 31.676,62

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 31.676,62 (trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização contratual, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 20/2016,* celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do município de São Gabriel do Oeste e a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., de acordo com o previsto nas leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a Decisão

Campo Grande/MS, 09 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Sma